



Prefeitura Municipal de Santo André

TERMO ADITIVO N° 229/23

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 100/2021-PJ cujo objeto é "OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE DEPÓSITO (GUARDA), OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS, COM ESTRUTURA DE TRANSPORTE (GUINCHOS) PARA REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, APREENSÃO, DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CAÇAMBAS E EMBARCAÇÕES, APREENSÃO, REMOVIDOS E RECOLHIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA; EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO N° 9.503/97, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E APOIO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SUPORTE AOS LEILÕES", CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA **MOBILEGAL LOGÍSTICA LTDA**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Santo André, representada pelo Sr. Secretário de Mobilidade Urbana, de acordo com o Decreto Municipal n° 16.653/2015 e, de outro lado, a empresa **Mobilegal Logística Ltda. ("CONCESSIONÁRIA")**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.093.602/0001-90, estabelecida na Avenida Pirâmide, 680, Eldorado, Diadema/SP, CEP: 09970-330, representada por **Thiago Camara Gramulha Dias** portador do **RG n° 41.361.158-9 SSP/SP** e do **CPF n° 328.588.348-06**, à vista do que consta no **Processo Administrativo n° 17205/2021** desta Prefeitura e no Contrato n° 100/2021-PJ, celebrado em 26 de maio de 2021, vêm, em atenção à solicitação da CONTRATADA para reequilíbrio econômico-financeiro e conforme justificativas da área em fls. 352 a 360, parecer jurídico favorável em fls. 361 a 366, manifestação/conferência do Controle Interno em fls. 367/367-verso e autorização do Sr. Secretário às fls. 374, todas do referido Processo Administrativo, formalizar o presente nas seguintes condições:

1. **Cláusula única: promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a vigorar a partir do período de outubro de 2021 (base da primeira solicitação da Concessionária, fls. 89 a 91 do PA 17205/2021), mediante a alteração do percentual sobre a receita líquida auferida da prestação de serviços, com a fixação de percentuais por faixas, conforme tabela abaixo:**

RECOLHIMENTO MENSAL			
FAIXAS (QUANT. VEICULOS)			OUTORGA
1	até	473	5%
474	até	533	10%
534	até	590	15%
591	até	681	20%
682	até	799	25%
800	até	1040	30%
1041	até	1245	35%
1246	até	1380	40%
1381	até	1636	45%
1637	até	1789	50%
	acima de	1790	56%



Prefeitura Municipal de Santo André

TERMO ADITIVO Nº 229/23

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 15 de dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Henrique Pinto Serra

Cargo: Prefeito

CPF: 166.685.608-81

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Nome: CAIO COSTA E PAULA

Cargo: SECRETÁRIO

CPF: _____

Assinatura: _____

Caio Costa e Paula
Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

➤ **Pela CONTRATANTE:**

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome: APARECIDO DONIZETE PEREIRA

Cargo: SECRETÁRIO

CPF: _____

Assinatura: _____

APARECIDO DONIZETE PEREIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF: 608.352.819-49
RG: 34.617.809-5
e-mail: adpereira@santoandre.sp.gov.br

➤ **Pela CONTRATADA:**

Nome: Thiago Camara Gramulha Dias

Cargo: Representante Legal – Sócio.

CPF: 328.588.348-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome: APARECIDO DONIZETE PEREIRA

Cargo: SECRETÁRIO

CPF: _____

Assinatura: _____

APARECIDO DONIZETE PEREIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF: 608.352.819-49
RG: 34.617.809-5
e-mail: adpereira@santoandre.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo André

TERMO ADITIVO Nº 229/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: Mobilegal Logística Ltda.

Contrato nº 100/2021-PJ - OBJETO: "OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE DEPÓSITO (GUARDA), OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS, COM ESTRUTURA DE TRANSPORTE (GUINCHOS) PARA REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, APREENSÃO, DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CAÇAMBAS E EMBARCAÇÕES, APREENSÃO, REMOVIDOS E RECOLHIDOS, EM RAZÃO DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA; EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO Nº 9.503/97, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E APOIO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SUPORTE AOS LEILÕES". Assinatura: 26/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 229/23: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2021-PJ para conceder o reequilíbrio econômico financeiro, a vigorar a partir do período de outubro de 2021 (base da primeira solicitação da Concessionária, fls. 89 a 91 do PA 17205/2021) mediante alteração do percentual sobre a receita líquida auferida da prestação de serviços, com a fixação de percentuais por faixas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 3º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Santo André

TERMO ADITIVO N° 229/23

As partes ratificam as demais cláusulas contratuais, naquilo em que não colidirem com a legislação pertinente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Eu, Izabel C S Ferreira, _____, formatei e eu, Juliana Manssur, _____, Gerente de Contratos, conferi e subscrevo.

Santo André, 15 de dezembro de 2023.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF: 808.352.819-49
RG: 34.617.809-5
e-mail: adpereira@santoandre.sp.gov.br

Donizeti Pereira
Secretário
Secretaria de Mobilidade Urbana

DONIZETE APARECIDO PEREIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

MOBILEGAL LOGÍSTICA LTDA
Representante: Thiago Camara Gramulha Dias
RG n° 41.361.158-9 SSP/SP e CPF n° 328.588.348-06

TESTEMUNHAS:

1) - Marcia Batista Z. Nery

2) - Thiago Roso Batista
43.058.235-3



Prefeitura Municipal de Santo André

TERMO ADITIVO Nº 229/23

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: Mobilegal Logística Ltda.

CNPJ Nº: 33.093.602/0001-90

CONTRATO Nº 100/21-PJ – OBJETO: Outorga de concessão onerosa para serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, de veículos, equipamentos, caçambas e embarcações, apreendidos, removidos e recolhidos, em razão de infrações à legislação de trânsito ou de abandono na via pública; em situação irregular, contrariando a Legislação nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro e alterações, no âmbito do Município de Santo André, e apoio a Ações de Fiscalização de Trânsito e Suporte aos Leilões.

VIGÊNCIA: 05 anos

VALOR: 56% sobre a receita líquida auferida da prestação de serviços.

TERMO ADITIVO Nº 229/23: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2021-PJ para conceder o reequilíbrio econômico financeiro, a vigorar a partir do período de outubro de 2021 (base da primeira solicitação da Concessionária, fls. 89 a 91 do PA 17205/2021), mediante alteração do percentual sobre a receita líquida auferida da prestação de serviços, com a fixação de percentuais por faixas conforme tabela abaixo:

RECOLHIMENTO MENSAL			
FAIXAS (QUANT. VEICULOS)			OUTORGA
1	até	473	5%
474	até	533	10%
534	até	590	15%
591	até	681	20%
682	até	799	25%
800	até	1040	30%
out/41	até	1245	35%
1246	até	1380	40%
1381	até	1636	45%
1637	até	1789	50%
	acima de	1790	56%

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 15 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome: APARECIDO DONIZETE PEREIRA

Cargo: SECRETÁRIO

E-mail institucional: _____@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

APARECIDO DONIZETE PEREIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF: 608.352.819-49
RG: 34.617.809-5
e-mail: adpereira@santoandre.sp.gov.br